



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Ilustre Senhor Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Provada
– PREVIC

Procedimento Administrativo nº 44011.003130/2017-05

RECEBI EM: 06 07 17
Horas: EARS
0946984

GDPAPE, já qualificado nos autos do referido processo administrativo acima epigrafado vem por meio de seu advogado informar a Vossa Senhoria que recebeu inicialmente com surpresa o Ofício n. 1405/2017/PREVIC de 20/06/2017 por meio da qual foi comunicado que a denúncia realizada a respeito da recusa de a FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS fornecer a documentação listada foi indeferida em razão de não terem sido apresentados novos elementos que ensejassem a apreciação da PREVIC sendo necessário, como subsídio à fiscalização, o fornecimento de elementos técnicos que pudessem subsidiar o pedido, vale dizer, indicar com precisa indicação os indícios das irregularidades.

Ilustre Senhor Coordenador-Geral o indeferimento do pedido de acesso aos documentos sob o fundamento acima mereceria ser revisto, mas para que isto ocorra entendemos que é necessário um detalhamento complementar ao que foi por nós explicitado anteriormente. Assim, trabalhamos na procura de mais fatos e constatações. E, por conseguinte, **dar continuidade à comprovação das GRAVES irregularidades técnicas já** apresentadas anteriormente a PREVIC à esta coordenadoria.

Em Resumo, O GDPAPE quando da justificação de seu requerimento esclareceu a esta Autarquia de forma inequívoca que os documentos seriam necessários para a materialização da denúncia realizada nos autos do processo administrativo 44011.001036/2017-11.

Ilustre Senhor Coordenador-Geral no dia 12 de janeiro de 2017 o GDPAPE realizou **GRAVE DENÚNCIA** por meio da qual demonstrou a necessidade

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039

imprescindível de **revisão técnica** dos balanços de 2004 até o de 2016 face ter restado provado a existência de incorreções nas projeções matemáticas futuras em decorrência implantação do novo Plano de Cargos e Salários no ano de 2007; da implantação da RMNR também em 2007 como também os aumentos concedidos aos empregados ativados da última década que ultrapassaram o ganho real, assim como ficou evidenciado a impossibilidade de criação de um fundo previdencial com recursos do próprio fundo.

Ilustre Senhor Coordenador a base da denúncia técnica realizada pelo GDPAPE foi recentemente referendado pelo Conselho Fiscal da PETROS que o inseriu no relatório que não aprovou o as contas de 2016.

A mesma base acima mencionada se encontra nos autos do Inquérito Civil em curso perante à Procuradoria Geral da República que recentemente gerou pedido de informações a esta Autarquia.

Destaca-se que no requerimento além das apurações técnicas foram acostados documentos importantes tais como:

- 1- A indiscutível responsabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS no tocante ao déficit decorrente de sua política de recursos humanos – artigo 48 do Regulamento;
- 2- Ofício resposta da PETROS a Procuradoria Geral da República por meio da qual houve o reconhecimento de parte da dívida ordinária e nenhuma menção a respeito da dívida extraordinária;
- 3- Relatório Técnico da GLOBALPREV Consultores Associados elaborado apresentado para a RMNR;
- 4- O Termo de Confissão de Dívida firmado entre PETROS E PETROBRAS
- 5- Estudo Técnico-Atuarial elaborado pelo GDPAPE por meio do qual ficou claro que existem problemas estruturais no plano que vem causando um impacto vultoso no Fundo do PPSP.

Como os elementos constantes no requerimento, no justo entender de Vossa Senhoria, não foram suficientes para o acolhimento de uma denúncia, elaboramos junto com empresa especializada um estudo complementar que demonstra que há de fato indícios de PROBLEMAS ESTRUTURAIS.

Portanto, a decisão que manteve o indeferimento de acesso aos documentos requeridos pode não se revelar justa no exato momento em que novos elementos que são apresentados como subsídio à fiscalização da PREVIC.

Embora não concordemos com os motivos apresentado pelo REGULADO PETROS para a recusa de apresentação de dados eventualmente "custosos e sigilosos", entendemos que o julgamento desta necessidade é encargo de Vossa Coordenadoria, mas entendemos também que eles sempre estarão à disposição do REGULADOR para, no mínimo, uma pré-averiguação a qualquer tempo se for realmente necessário.

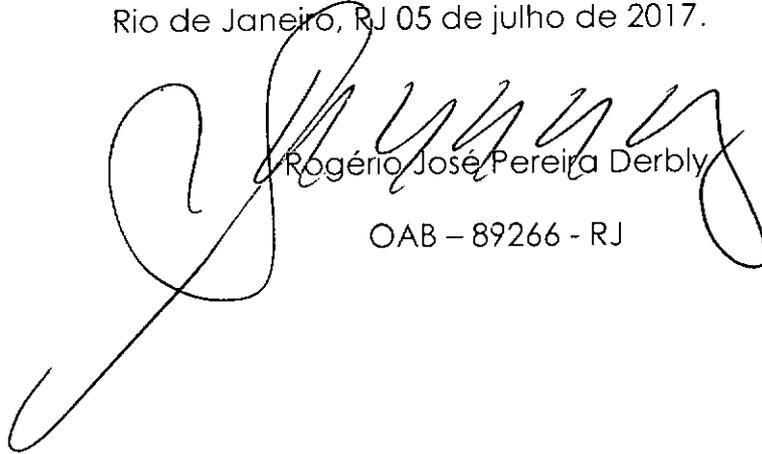


GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org
gdpage.blogspot.com.br

Agradecemos muitíssimo as orientações de Vossa Senhoria, sem as quais não poderíamos ter dado continuidade a este agudo assunto. Prepararemos, então uma denúncia formal que lhe será encaminhada em breve.

Rio de Janeiro, RJ 05 de julho de 2017.



Rogério José Pereira Derby

OAB – 89266 - RJ